



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 3.686, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.**

**CRIA O ENTREPOSTO DE OVOS MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E AUTORIZA A REGULAMENTAÇÃO DAS PRÁTICAS DE POSTURA, BENEFICIAMENTO E CONSEQUENTE COMERCIALIZAÇÃO DE OVOS NO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**PARTE I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica criado o Entrepasto de Ovos Municipal de Santo Antonio de Pádua - ENOMSAP, que terá cunho comunitário e sem interferência nas atividades comercial ou de cunho lucrativo para o Município de Santo Antonio de Pádua.

§ 1º - O entreposto ficará localizado na Secretaria Municipal de Agricultura, no Endereço Rodovia Renato de Alvim Padilha, KM 1,5 – Bairro Divinéia, com empreendimento público visando beneficiar indistinta e impessoalmente aos produtores rurais de toda a região.

Art. 2º - O trabalho de apoio e fomento nas propriedades vinculadas a atividade deverá ter a dupla função social de proporcionar segurança alimentar e o manejo de boas práticas ambientais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura fica investida de poderes regulamentares, através de resolução, para que respeitada a legislação Federal, Estadual e Municipal existentes, institua normas e obrigações a serem cumpridas para utilização do ENOMSAP.

Art. 4º - Fica instituída a Taxa de Classificação de Ovos vinculada à prestação dos Serviços ofertados em razão da atividade conforme o quadro abaixo:



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Gabinete do Prefeito*

Serviço de Inspeção Municipal			
Atividade	Unidade	Quantidade	Valor em UNIFIPA
Classificação de ovos	Dúzia	Até 05 Dúzias	0,5
Classificação de ovos	Dúzia	06 a 10 Dúzias	1,0

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 de outubro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito

PATPM/LML/etc